



LEI Nº 4.979, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários bases dos agentes públicos do Município de Iturama/MG para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO a Revisão Geral Anual Constitucional no percentual de 6% (seis por cento) sobre os vencimentos base / salário dos servidores em geral do Município de Iturama/MG, efetivos, contratados, comissionados e secretários Municipais, no mesmo índice citado, a ser aplicado a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º. As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas para o orçamento de 2022.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022, sendo revogadas as disposições em contrário.

Iturama/MG, 05 de novembro de 2021.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.